



Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - Centro - Assis/SP - CEP: 19800-072

CNPJ.: 49.898.521/0001-05

Telefone: (18) 3302-4144



DESPACHO

Referência: Processo Administrativo nº 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024

Assunto: Revogação de Licitação

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Assis

Requerido: Chefe do Departamento de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Gérson Alves de Souza, no uso de sua competência regimental e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando-se o processo de contratação de empresa especializada para a contratação de serviços na área de tecnologia da informação para suprir as demandas de manutenção, sustentação, evolução tecnológica, suporte contínuo e hospedagem em nuvem de sistema da informação para gestão eletrônica de processos legislativos, administrativos e portal institucional desenvolvidos em plataforma de código aberto, na forma de serviços continuados;

Considerando-se que devem ser inseridos / alterados no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, a fim de dar maior segurança jurídica na contratação pública, conforme solicitação do Diretor Legislativo, as seguintes situações:

(i) a exigência do centro de processamento de dados – *datacenter* que será essencial para a operação contínua, segura e eficiente das informações desta Câmara, por se tratar de uma infraestrutura robusta e confiável para suportar suas necessidades tecnológicas;

(ii) a necessidade da demonstração, por parte da licitante vencedora, do objeto licitado, para que seja possível atestar a veracidade do serviço contratado em conformidade com as



Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - Centro - Assis/SP - CEP: 19800-072

CNPJ.: 49.898.521/0001-05

Telefone: (18) 3302-4144



especificações do edital;

(iii) a análise/declaração da empresa vencedora do certame, caso exista proposta inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média/valor orçado pela Administração, a fim de afastar qualquer tipo de hesitação quanto a inexecutabilidade do item;

(iv) a adição de que este Poder Legislativo reivindicará da empresa vencedora a documentação referente a terceirização da hospedagem do centro de processamento de dados, tais como contrato, notas fiscais e comprovante de pagamento;

(v) o acréscimo de mais um item no edital, referente a remodelagem estruturada do sítio oficial da Câmara Municipal.

Considerando-se que a alteração de cláusulas no respectivo edital de licitação afeta diretamente as propostas dos licitantes, devendo-se proceder à devida **republicação do edital**, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando-se a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam neste órgão, com fundamento no teor do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021¹ e;

Considerando-se os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal², bem como de acordo com o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, a qual regulamenta o processo administrativo³;

¹ Lei nº 14.133/2021

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

[...]

II - **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade**;

[...]

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

² **Súmula 473 do STF** - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

³ Lei nº 9.784/1999



Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - Centro - Assis/SP - CEP: 19800-072

CNPJ.: 49.898.521/0001-05

Telefone: (18) 3302-4144



DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **revogar o certame licitatório** objeto do Processo Administrativo nº 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Por fim, seja dada a oportunidade de manifestação dos interessados.

Publique-se.

Assis/SP, 2 de julho de 2024.


GÉRSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara